

PROCESSO ON-LINE Nº 2491/18

DATA: 20/09/18

PROTOCOLO Nº 15.510.005-2

DATA: 12/12/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 586/19

APROVADO EM 10/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OLEGÁRIO MACEDO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 27/06/18 a 27/06/23. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 08/19 - Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo.

Este Centro localiza-se à Avenida Marly Rolim, s/n, município de Castro. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 6270/14, de 25/11/14, pelo prazo de dez anos, de 01/01/12 a 31/12/21.

PROCESSO ON-LINE N° 2491/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 927/06, de 17/03/06;
- b) reconhecimento: nº 2778/08, de 26/06/08;
- c) renovação do reconhecimento: nº 3451/15, de 28/10/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 347/15, de 25/08/15, pelo prazo de cinco anos, de 26/06/13 a 26/06/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 549/18, de 11/12/18, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/12/18.

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 21/19, de 11/01/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 377/19, de 06/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Matriz Curricular foi anexada ao processo em 18/09/19.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

PROCESSO ON-LINE N° 2491/18

Quadro da Avaliação Interna:

| Ano Série Etapa Módulo | Matrículas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes / egressos | | | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 |
| 1ª Série | 106 | 105 | 102 | 112 | 117 | ---- | ---- | 01 | ---- | 02 | 16 | 10 | 16 | 08 | 09 | 24 | 19 | 08 | 26 | 13 | 66 | 76 | 77 | 78 | 93 |
| 2ª Série | 81 | 71 | 78 | 80 | 91 | 01 | ---- | 01 | ---- | 01 | 07 | 02 | 07 | 05 | 08 | 12 | 05 | 03 | 21 | 08 | 61 | 64 | 67 | 54 | 74 |
| 3ª Série | 69 | 67 | 64 | 66 | 54 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | 01 | 03 | 01 | ---- | 01 | 18 | 03 | ---- | 01 | 01 | 50 | 61 | 63 | 65 | 52 |

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os coordenadores do curso e os coordenadores de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto nos incisos IX, XII e XIII, do artigo 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 22/04/19, com o processo em trâmite.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, porém, a direção apresentou a seguinte justificativa:

(...) Tal situação ocorreu em função de adequações que tiveram que ser feitas no antigo prédio que recebemos, para utilizar as salas de aula, laboratórios e adequações de segurança contra risco de incêndio. (...) Também, pela dificuldade no trâmite de certos documentos (...).

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N° 2491/18

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3840 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3973 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 03 anos letivos, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo, município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 27/06/18 a 27/06/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de renovação do reconhecimento do curso;

b) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

Encaminhamos:

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO ON-LINE N° 2491/18

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício